



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019

A

## EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 94, de 2019, que autoriza o Município de Toledo a efetuar a outorga da concessão dos serviços funerários.

O Vereador que esta subscreve, nos termos do § 2º do artigo 145 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 94, de 2019, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a efetuar a outorga da concessão dos serviços funerários.

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 94, de 2019, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

...

§ 4º - Decorridos 5 (cinco) anos da vigência desta Lei, fica o Município de Toledo autorizado a efetuar a outorga da concessão dos serviços funerários a outras empresas, nos termos desta Lei."

O artigo 4º do Projeto de Lei nº 94, de 2019, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

...

§ 2º - A central funerária deve prestar todas as informações solicitadas aos familiares do falecido(a), de modo a subsidiá-los em suas escolhas, principalmente aquelas referentes a preços de urnas mortuárias e sobre a existência do seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, quando for o caso."

O parágrafo único do artigo 4º do Projeto de Lei nº 94, de 2019, passa a ser o seu § 1º.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 4 de julho de 2019.

  
CORAZZA NETO

PL 094/2019  
AUTORIA: Poder Executivo

